

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, CNPJ: 08.086.662/0001-38**, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024, das Portarias nº 014/2025, 015/2025 e 018/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02 de março de 2026, às 08h00.

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06 de março de 2026, às 08h00.

DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 06 de março de 2026, das 08h01 às 10h01.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336; ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de geladeiras e berços, visando**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

- 1.2. A contratação ocorrerá por ITENS conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;
 - 3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

outro pretexto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8h01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.7. No caso de bens e/ou serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.9. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.10. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e
- 5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento comprobatório dos administradores.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.5.2. ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato.

9.5.3. ANEXO III – Dados da Empresa.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Diretora de Contratação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105057/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de geladeiras e berços, visando suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAN T.
01	BERÇO COM RODÍZIOS - Cor: branca; Base: composta por barras e painel de MDF, fixados por prego de aço galvanizado, fixação da base entre cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. Cabeceira / peseira: Madeira aglomerada MDP com fitas de borda e mini sapata PEAD (polietileno de alta densidade). Grade em MDF, fixação entre grade e cabeceira / peseira através de parafuso com porca cilíndrica. Pintura / Acabamento: Pintura UV alto brilho. Características: Suporte para mosquitoireiro, grade com 3 regulagens de altura. Kit de 04 rodízios de aproximadamente 50 mm. Dimensões aproximadas: (L x A x C) 0,64 x 0,76 x 1,30 m. Certificado do INMETRO. Garantia: 01 ano.	Unida de	40
02	GELADEIRA - Modelo: Duplex; Tecnologia: Frost Free; Capacidade entre: 320 e 360 litros; Altura interna do freezer de no mínimo 35 cm; Voltagem: 220V/60hz; Cor: branca; Garantia mínima: 1 ano; Classificação: Selo Procel, categoria A, certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português.	Unida de	3

1.2. O objeto está rigorosamente alinhado à necessidade das unidades de ensino e às políticas públicas de segurança alimentar e bem-estar na Educação Infantil.

1.3. Os itens caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente sob a forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.893/2023, considerando que o valor estimado de R\$33.334,92, apurado por pesquisa mercadológica, encontra-se dentro dos limites legais.

1.5. O instrumento contratual detalhará as regras aplicáveis, as obrigações das partes e as condições de fornecimento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de geladeiras e berços, destinados a suprir as necessidades operacionais e de infraestrutura das unidades escolares e creches que integram a rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN. A iniciativa visa garantir a infraestrutura necessária tanto para o armazenamento seguro de insumos perecíveis quanto para assegurar condições adequadas de repouso, cuidado e segurança às crianças atendidas na Educação Infantil. Dessa forma, busca-se dotar as instituições de ensino dos meios técnicos indispensáveis para preservar a integridade dos alimentos e oferecer um ambiente acolhedor e funcional para os alunos.

2.2. A necessidade fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e na garantia dos padrões de qualidade exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas normas de segurança da educação infantil. Diante da identificação de mobiliários e eletrodomésticos que atingiram o fim de sua vida útil, apresentam desgaste natural ou mostram-se insuficientes para a demanda crescente de matrículas, a substituição e ampliação desses bens tornam-se indispensáveis. Tal medida visa evitar desperdícios de recursos públicos, mitigar riscos de acidentes e

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

garantir a conformidade com as exigências higiênico-sanitárias e reguladoras, promovendo um atendimento educacional e assistencial de excelência no município.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de geladeiras e berços para as unidades escolares e creches faz-se necessária para garantir condições adequadas de cuidado, segurança e saúde aos alunos da rede municipal de ensino. Enquanto os equipamentos de refrigeração asseguram o armazenamento e a conservação de alimentos em condições higiênico-sanitárias adequadas, os berços proporcionam o descanso e o sono indispensáveis ao desenvolvimento integral das crianças, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos.

3.2. Ressalta-se que as unidades apresentam mobiliários e equipamentos antigos, obsoletos ou em quantidade insuficiente para suprir o aumento da demanda de matrículas. A substituição e ampliação desses itens são fundamentais para evitar riscos de acidentes, prevenir contaminações alimentares e garantir a melhoria da infraestrutura escolar, refletindo diretamente na eficiência da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no atendimento assistencial da Educação Infantil.

3.3. Além disso, a contratação possibilita o estrito cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, uma vez que ambos os itens exigem certificações específicas do INMETRO e conformidade com órgãos de vigilância sanitária. Investir em itens de qualidade resulta em economia a longo prazo para o Município de Jardim do Seridó/RN, reduzindo custos com manutenções frequentes e garantindo maior durabilidade dos bens.

3.4. Dessa forma, a aquisição integrada desses materiais é imprescindível para oferecer um ambiente seguro e acolhedor, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos e garantindo o padrão de qualidade do serviço público prestado à comunidade escolar.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de geladeiras e berços com rodízios, por meio de empresa especializada no fornecimento desses materiais, para atender as necessidades das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino de Jardim do Seridó/RN. O objeto principal é o reaparelhamento funcional das cozinhas e dormitórios escolares, garantindo a infraestrutura necessária para o armazenamento de alimentos e o repouso seguro dos alunos.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, com o propósito de assegurar que todos os itens estejam devidamente instalados e prontos para uso antes do início do ano letivo de 2026. A solução visa promover a segurança alimentar e o bem-estar infantil, servindo como suporte logístico estratégico para a manutenção do padrão de qualidade exigido pelo PNAE e pelas normas de segurança da Educação Infantil.

4.3. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se viável, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo à necessidade de modernização do patrimônio escolar e contribuindo diretamente para a saúde e o desenvolvimento dos estudantes, garantindo que o atendimento educacional de 2026 seja iniciado com equipamentos novos, seguros e de alta eficiência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. Efetuar a entrega das geladeiras e berços em perfeitas condições de uso, montagem (quando aplicável) e funcionamento, em estrita conformidade com as especificações técnicas, nos locais definidos na Nota de Empenho/Ordem de Compra.

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e logística dos equipamentos e mobiliários, incluindo o descarregamento e a entrega técnica (conferência física), sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

5.1.3. Garantir a qualidade e a integridade dos produtos, respondendo por vícios aparentes ou redibitórios, devendo proceder à substituição imediata do equipamento ou mobiliário em caso de avarias de transporte, defeitos de fabricação ou peças faltantes, respeitando o prazo de garantia mínima de 01 (um) ano.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do processo e eventual execução, os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidos no certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Fornecer itens que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança exigidos, comprovados pelas certificações do INMETRO (obrigatório para ambos os itens) e, no caso das geladeiras, pelo Selo Procel categoria A.

5.1.6. Observar as disposições dos artigos 18 e 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo informações claras sobre manuais em português, termos de garantia e, para as geladeiras, indicação de assistência técnica autorizada.

5.1.7. Para fins de conferência da proposta, a Administração poderá exigir a apresentação de catálogos logo após a fase de lances, visando confirmar se os modelos ofertados possuem todos os requisitos técnicos exigidos.

5.1.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais e equipamentos usados, reconicionados ou que apresentem divergências com os modelos solicitados.

Subcontratação

5.2. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Garantia da contratação

5.3. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.2.** Os bens deverão ser entregues nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no momento da entrega, para posterior verificação se as geladeiras e berços estão de acordo com as especificações técnicas e certificações exigidas.
- 6.4.** Os produtos serão rejeitados se apresentarem defeitos ou estiverem fora do padrão exigido, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem custos para a prefeitura.
- 6.5.** O recebimento, seja provisório ou definitivo, não retira a responsabilidade da empresa por defeitos de fabricação ou danos verificados posteriormente.
- 6.6.** A empresa deve ter capacidade logística para entregar o objeto em qualquer unidade escolar de Jardim do Seridó/RN indicada no pedido.
- 6.7.** Caso haja algum imprevisto na entrega, a empresa deve avisar com 2 (dois) dias de antecedência para que a justificativa seja analisada pela administração.
- 6.8.** O frete e o descarregamento devem estar incluídos no preço. Todas as despesas de transporte são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 6.9.** A entrega só será considerada finalizada após o checklist técnico, onde será conferido se os materiais (incluindo rodízios e acessórios dos berços) batem com o que foi exigido no processo.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

8.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e identificação dos produtos, para fins de rastreabilidade administrativa e controle contratual.

8.6. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.8. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

8.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.10. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

- 9.5.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 9.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.24. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$33.334,92 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme apurado por meio de pesquisa mercadológica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber as geladeiras e os berços nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, através do fiscal designado, a conformidade dos bens para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer avaria, defeito de fabricação ou divergência técnica nos equipamentos, para que sejam substituídos ou corrigidos imediatamente;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, garantindo que o fornecimento atenda às necessidades das unidades escolares;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada após a entrega definitiva e apresentação da nota fiscal, nos prazos e na forma estabelecidos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos bens, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada ou de seus transportadores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta (ou instrumento convocatório), seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência,

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor, garantindo a integridade dos itens até a entrega final;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos ou mobiliários que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou divergências técnicas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação para análise da Administração;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas no procedimento de contratação direta.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2026.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

Walquíria Santos Nóbrega

Secretária Adjunta de Educação
Mat.: 2126

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026****ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

**AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E BERÇOS,
VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM
DO SERIDÓ/RN PARA O ANO LETIVO DE
2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Joaquim Alberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**, **XXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) **Sr. XXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 105.057/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de geladeiras e berços, visando suprir as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino de Jardim do Seridó/RN para o ano letivo de 2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total:						

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.
- 2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- a. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2011 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.365.0006.2051 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:

15001001
15430000

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

15420000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme portaria nº XX, de XX de XXXX de 2026, publicada em XX/XX/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

SECRETARIA	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ –
PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste
ato representado pelo **Sr. Joaquim Alberto da
Silva.**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, neste ato
representado por **XXXXXXXXXXXX.**
Contratada

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____ -

_____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____ -

_____-_____-_____.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
105.057/2026**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: